



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 31/2017 - Produtos de limpeza e higiene

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuersten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Distribuidora de Alimentos ATM Ltda, inscrito no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, representado por Alexandre Tolotti de Mesquita, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 62235551-SSP-PR., CPF. Nº 025.579.019-89, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 9/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme segue:

Descrição dos Produtos

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	3	400	FRS	Álcool em gel, 480 gr.	SOL	3,65	1.460,00
1	6	150	GL	Amaciante de roupa, 5 lts	LILY	7,30	1.095,00
1	19	5.000	FR	Copos plástico descartável 180 ml, c/ 100 unid.	COPO MAIS	2,15	10.750,00
1	20	2.000	FR	Copos plástico descartável, 50 ml c/ 100 unid.	COPO MAIS	1,09	2.180,00
1	26	50	UN	Desodorizador de ambiente, 360 ml.	ULTRA FRESCH	4,90	245,00
1	28	1.400	UN	Detergente Líquido para louça, 500 ml.	LILY	1,17	1.638,00
1	30	400	RL	Embalagem plastica para freezer 5 kg, c/ 100	MEGA MIL	3,50	1.400,00
1	38	100	UN	Esponja para banho	BETTANIN	1,60	160,00
1	48	1.300	UN	Limpador instantâneo, 500 ml.	TUPI	1,75	2.275,00
1	51	20	UN	Lixeira 50 litros	ARQ PLAST	22,05	441,00
1	54	250	PAR	Luvas de borracha para limpeza tam. P e M	VOLK	2,30	575,00
1	60	140	UN	Pano de prato	VIA PANO	2,50	350,00
1	75	200	UN	Rodo de espuma com scotch-brite	DESAFIO	5,80	1.160,00
1	76	200	UN	Rodo de espuma, 40 cm.	DESAFIO	5,65	1.130,00
1	84	150	PCT	Saco de lixo 100 lts. c/ 100 unid. micra 07	NEKPLAST	33,55	5.032,50
1	85	300	PCT	Saco de lixo 20 lts, c/ 100 un.	NEKPLAST	6,11	1.833,00
1	88	280	PCT	Saco de lixo grosso na cor preta 30 litros, pct. com 100 unid. Micra 08	NEKPLAST	15,80	4.424,00
1	90	150	UN	Saco para limpeza alvejado	VIA PANO	2,30	345,00
1	93	600	UN	Saponáceo líquido 300 ml.	PERFECTA	1,70	1.020,00
1	102	100	UN	Vassoura de Nylon	DESAFIO	4,50	450,00
1	104	60	UN	Veneno / insetos aerossol.	ULTRA INSET	5,50	330,00
TOTAL							38.293,50



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº **31/2017**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 38.293,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para executar aquisição de materiais de limpeza e higiene, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 9/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após a retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo

06.001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo

06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras
3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824400242.047000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30 Material de Consumo

12.001 DIVISAO DE AGRICULTURA
2060600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236100102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais de limpeza e higiene, referente ao objeto da licitação nº 9/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 13/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 31/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Fornecer os produtos objeto deste contrato de acordo com a solicitação e necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, em até 5 (cinco) dias da solicitação

Parágrafo Quinto. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade, as que não corresponderem às especificações exigidas, será devolvida à contratada para substituição, devendo ser substituída no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente aquisição de materiais de limpeza e higiene, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 31/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 9/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 9/2017.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 07/03/17.

Distribuidora de Alimentos ATM Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 068.960.809-81

CPF 060.344.849-60

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Distribuidora de Alimentos ATM Ltda
Contratada



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 31/2017

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Distribuidora de Alimentos ATM Ltda,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 9/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 38.293,50 (trinta e oito mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/03/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital N° 001/17 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) DATA 07/03/17 ERRATA. O Secretário Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confiere o DECRETO N° 2748/17...

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital N° 001/17 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) DATA 07/03/17 ERRATA. O Secretário Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confiere o DECRETO N° 2748/17...

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital N° 001/17 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) DATA 07/03/17 ERRATA. O Secretário Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confiere o DECRETO N° 2748/17...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO. Edital N° 001/17 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) DATA 07/03/17 ERRATA. O Secretário Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confiere o DECRETO N° 2748/17...

Até uma corrida ruim é melhor que não correr. Correio

ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. EDITAL N° 001/17 (Processo Seletivo Simplificado - PSS) DATA 07/03/17 ERRATA. O Secretário Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confiere o DECRETO N° 2748/17...

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato N° 81/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA. A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com o seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses...

Câmara Municipal de Cantagalo. Estado do Paraná. DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2017-CMC. SÚMULA: PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO. O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: DECRETA

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. RESOLUÇÃO N° 06/2017. SÚMULA: Nomeia o Sr. Antônio A. Lischewsky Junior para o cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná...

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: Aplicação de materiais de limpeza e higiene. Município de Três Barras do Paraná e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ. Lei n° 8.668/93, Lei n° 10.520/02, demais alterações e Pregão n° 9/2017...

Câmara Municipal de Cantagalo. Estado do Paraná. DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2017-CMC. SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: DECRETA

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. RESOLUÇÃO N° 07/2017. SÚMULA: Nomeia Comissão para analisar os Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e de suas providências.

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: Aplicação de materiais de limpeza e higiene. Município de Três Barras do Paraná e Valdiva José Vidal. Lei n° 8.668/93, Lei n° 10.520/02, demais alterações e Pregão n° 9/2017...

Câmara Municipal de Cantagalo. Estado do Paraná. DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2017-CMC. SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: DECRETA

Cantagá GRÁFICA. Transformando o vazio do espaço branco em um turbilhão de cores, fazendo arte com papel!